



XXVIII

**JOGOS INTERCOLEGIAIS
DE JUIZ DE FORA**

**REGULAMENTO ESPECÍFICO
NATAÇÃO 2023**

Art. 1º - A Competição de Natação dos XXVIII Jogos Intercolégiais de Juiz de Fora (JIJF) será realizada de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA) salvo o estabelecido neste Regulamento.

Art. 2º - Para participação na modalidade de Natação, as entidades educacionais deverão estar inscritas nos XXVIII IJF, conforme especificado no Capítulo III, artigo 7º do Regulamento Geral.

Art. 3º - As entidades estudantis deverão fazer suas inscrições na modalidade de Natação em formulário disponibilizado na aba “Prefeitura Ágil” no site da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF), conforme o “passo a passo” disponível em arquivo anexo, sendo uma para cada categoria e gênero.

§1º - As fichas de inscrições, além de corretamente preenchidas com a inclusão das informações obrigatórias solicitadas, também deverão estar assinadas eletronicamente pelo diretor/diretora, vice-diretor/vice-diretora e/ou representante da entidade educacional, indicando a concordância e ciência das condições disponíveis no Regulamento Geral e das disposições do presente Regulamento. Ademais, a assinatura eletrônica autoriza a participação dos/das estudantes-atletas da instituição de ensino que dirige e/ou representa, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se compromete a seguir este regulamento e outras possíveis determinações da Coordenação Geral.

§1º - Não serão aceitos formulários de inscrição encaminhados via e-mail, WhatsApp e/ou entregues pessoalmente na Secretaria de Esporte e Lazer (SEL);

Nota 1 - As escolas que necessitarem de assessoria para realização da inscrição no site da PJF poderão procurar a Coordenação Geral na SEL de segunda a sexta-feira de 8 horas às 11 horas e 14 horas às 17 horas.

Art. 4º - A participação na modalidade será mediante o preenchimento da ficha de inscrição no site da PJF **até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de março de 2023** e efetivada pelo representante da escola no respectivo Congresso Técnico.

§1º - As entidades educacionais representativas de uma rede de ensino integrada somente poderão participar na modalidade esportiva com equipes compostas por estudantes-atletas matriculados em uma mesma unidade (mesmo CNPJ e mesmo endereço).

§2º - Cada entidade poderá inscrever até 12 (doze) estudantes-atletas em cada gênero (masculino e feminino) em cada categoria (infantil e juvenil).

§3º - Cada entidade poderá inscrever até 02 (dois) estudantes-atletas por prova e até 1 (uma) equipe para a prova de revezamento misto (dois estudantes-atletas e duas estudantes-atletas em cada equipe).

§4º - Cada estudante-atleta poderá participar somente nas provas em que estiver inscrito, limitando-se à 03 (três) provas, além do revezamento misto.

§5º - Poderão inscrever-se em cada categoria estudantes-atletas com nascimento nos referidos anos:

- a) **Categoria Infantil (Módulo I):** estudantes-atletas com nascimento nos anos de **2009, 2010 e 2011;**
- b) **Categoria Juvenil (Módulo II):** estudantes-atletas com nascimento nos anos de **2006, 2007 e 2008.**
- c) Não será permitida a participação de estudantes-atletas com idade inferior à categoria.

§6º - No Congresso Técnico da modalidade, as entidades deverão confirmar na ficha de inscrição a relação nominal dos/das estudantes-atletas inscritos/inscritas nas provas disponíveis no programa, sendo vedada qualquer modificação após o término da reunião.

I – Será permitida a substituição de estudantes-atletas durante a confirmação no Congresso Técnico.

§7º - Os(as) estudantes-atletas serão identificados(as) por um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade original (ou cópia legível e autenticada);
- b) Carteira de Trabalho original (ou cópia legível e autenticada);
- c) Passaporte original (ou cópia legível e autenticada);
- d) Documentos digitais com foto (carteira de identidade, e-Título, entre outros) desde que apresentados nos aplicativos oficiais;
- e) Cópia colorida da carteira de identidade autenticada, assinada e carimbada pela direção da entidade educacional.

Nota 1 – Serão aceitos Boletins de Ocorrência para fins de comprovação de documentação, desde que conste o número de identificação do documento oficial.

Nota 2 – Não serão aceitos nenhum outro tipo de documentos e/ou protocolos diferentes dos especificados no *caput* e nos parágrafos anteriores deste artigo.

§8º - O/A estudante-atleta só poderá ser inscrito se estiver frequente e regularmente matriculado no estabelecimento de ensino até a data do Congresso Técnico da referida modalidade.

§9º - É obrigatória a presença de 1 responsável devidamente identificado na ficha de inscrição da modalidade e/ou da escola no local de competição.

§10 – No ato de preenchimento das fichas de inscrições, as pessoas responsáveis indicam que os/as mesmos/mesmas concordam com as condições gerais e estão cientes das disposições e responsabilidades do presente Regulamento, bem como do Regulamento Geral dos XXVIII JIJF.

Art. 5º - O Congresso Técnico da modalidade, de participação obrigatória para as pessoas representantes das escolas, será realizado no dia **12 de abril às 15 horas na Secretaria de Esporte e Lazer.**

§1º - A escola que não se fizer representar ou não enviar justificativa de ausência, não terá efetivada sua inscrição na modalidade.

§2º - As escolas que, porventura, não puderem se fazer representar no Congresso Técnico, deverão encaminhar, presencialmente, via e-mail (intercolegialjf@gmail.com) e/ou WhatsApp (32 99991-9379), justificativa ou indicação de representação até 15 minutos antes do horário estabelecido para a reunião.

Art. 6º - Nas competições de Natação serão realizadas as seguintes provas na categoria infantil e juvenil:

NATAÇÃO	Infantil (Módulo I)		Juvenil (Módulo II)	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Livre, borboleta, Costas e peito	50 metros			
Medley	100 metros			
Revezamento	4 x 25 metros livre misto (2 femininas e 2 masculinos)			

Art. 7º - As provas poderão ser modificadas e/ou canceladas pela Coordenação Geral de acordo com a necessidade.

Parágrafo único – A prova de revezamento 4 x 25 metros livres será mista, sendo cada equipe composta por 02 (dois) estudantes-atletas e 02 (duas) estudantes-atletas. A ordem dos nadadores e nadadoras será de livre escolha dos professores/responsáveis.

Art. 8º - Os/As estudantes-atletas deverão comparecer ao local de competição definido pela Coordenação Geral e em horário estabelecido em Boletim Técnico da modalidade, com trajes de banho em conformidade a regra oficial vigente da Natação.

§1º - Para ter condição de participação, antes do início de cada prova, os/as estudantes-atletas deverão apresentar um dos documentos de identificação previstos no Artigo 4º, parágrafo 7º deste Regulamento aos representantes técnicos em local definido pela Coordenação Técnica, além de confirmar a participação nas respectivas provas especificadas na ficha de inscrição da equipe. Em caso de não comparecimento ou descumprimento de alguma das determinações previstas neste regulamento, não será permitida a participação do/da estudante-atleta, sendo considerado desqualificado da referida prova.

§2º - Somente serão previstas no programa da modalidade as provas/nados que contarem com no mínimo 02 (dois) estudantes-atletas inscritos/inscritas e confirmados(as) em Congresso Técnico.

§3º - Caso após o credenciamento no local de competição apenas 1 (um) estudante-atleta estiver apto à disputa, não haverá competição. O/A estudante-atleta será premiado/premiada, não sendo computados os pontos para a classificação por escolas.

Art. 9º – Os/As estudantes-atletas só poderão entrar na área de competição, acompanhados(as) do(a) oficial de arbitragem da prova, não sendo permitida a presença de outras pessoas nesta área.

Parágrafo único – Ao término de cada prova, os/as estudantes-atletas deverão deixar a área de competição acompanhados/acompanhadas pelo/pela oficial de arbitragem da prova.

Art. 10 – Os/As responsáveis das equipes deverão comparecer no local de competição impreterivelmente no horário previamente definido pela Coordenação Geral em Congresso Técnico e confirmado no Boletim, devendo confirmar à participação dos/das respectivos/respectivas estudantes-atletas nas provas/nados.

Parágrafo único - No caso do não comparecimento do professor/responsável no horário definido em Boletim Técnico, a entidade educacional estará automaticamente eliminada da competição de Natação.

Art. 11 – Os balizamentos das raias para a realização das provas serão efetuados pela Coordenação Técnica, antes do início de cada prova/nado.

Parágrafo único – Se o número de concorrentes a determinada prova/nado exceder o número de raias da piscina, haverá a divisão por sorteio, em séries, fazendo-se a classificação final pelos tempos obtidos.

Art. 12 – As datas, os horários e os locais de competição poderão ser alterados pela Coordenação Geral dos XXVIII Jogos Intercolegiais de acordo com a necessidade.

Parágrafo único - Caso o local não apresente condições para a realização das provas no dia da competição, caberá à Coordenação Geral designar nova data.

Art. 13 – A Coordenação Técnica e os/as oficiais de arbitragem definidos/definidas pela Coordenação Geral serão responsáveis pela direção da competição.

Art. 14 – A classificação final e por rede de ensino das equipes, nas categorias especificadas, será de acordo com o previsto no Capítulo V do Regulamento Geral, calculada a partir do somatório das colocações dos/das estudantes-atletas inscritos/inscritas pelas entidades educacionais em cada categoria e gênero.

§1º - Para a classificação da modalidade, nas categorias especificadas, na prova de revezamento os pontos serão contados nos dois gêneros (masculino e feminino).

§2º - Para efeito de computação dos pontos, o critério de desempate das escolas será o maior número de primeiros lugares obtidos na competição. Persistindo o empate, classificar-se-á a equipe que obtiver o maior número de segundos lugares e, assim, sucessivamente.

Art. 15 - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral dos XXVII Jogos Intercolegiais.

ANEXO I

A PEDAGOGIA DA CULTURA DE PAZ NOS JOGOS INTERCOLEGIAIS DE JUIZ DE FORA

A pedagogia da cultura de paz, na perspectiva da Secretaria de Esportes e Lazer, almeja promover a reflexão sobre comportamentos, valores, atitudes e respeito na promoção dos direitos humanos durante a prática esportiva. Eventos e ações violentas podem materializar-se ou não durante uma competição do porte dos Jogos Intercolégiais. É preciso reconhecer a presença dos conflitos, suas consequências e suas formas de regulação através de uma intervenção com intencionalidade pedagógica durante todo o processo das práticas competitivas.

Sendo assim, pretende-se:

- a) Atuando na prevenção, realizar uma intervenção didática junto às equipes antes mesmo do evento ter seu início, seja no congresso técnico, na reunião geral com as escolas participantes ou individualmente a cada escola se assim for apresentada demanda.
- b) Na promoção da cultura da não violência, círculos de construção de paz poder-se-ão serem realizados por facilitadores da equipe da SEL a pedido dos envolvidos no evento que estejam interessados em lançar mão desse processo circular na regulação pacífica de algum conflito existente durante o decorrer das competições.
- c) Na perspectiva da proteção, práticas restaurativas serão ofertadas aos indivíduos envolvidos em processos disciplinares após cometerem infrações que serão analisadas em primeira instância pela Coordenação Geral dos XXVI Jogos Intercolégiais, e em segunda instância pelo Tribunal Especial dos XXVI Jogos Intercolégiais, de acordo com as normas deste regulamento, além daquelas previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Partindo destas premissas, pretende-se aplicar a metodologia da Cultura da Paz, no âmbito dos Jogos Intercolégiais, uma vez que são importantes ferramentas de gestão de conflitos e de transformação social na construção de uma cultura de paz verdadeiramente prática na vida das comunidades escolares.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREFEITA

Margarida Salomão

Secretaria de Esporte e Lazer (SEL)

Secretário

Marcelo de Oliveira Matta

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, DO LAZER E DA INICIAÇÃO ESPORTIVA

GERENTE DO DEPARTAMENTO

Wellison Ferigatto Valverde

DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS DE PARTICIPAÇÃO E RENDIMENTO

GERENTE DO DEPARTAMENTO

Fernando Luiz Seixas Faria de Carvalho

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO

Wellison Ferigatto Valverde